



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

*04/42*

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2300

PROJETO DE LEI Nº 16/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DA RAIA (Ascobar), com 'sede provisória à Av. Padre Leo Landers, nº 1.774, Vila Gui-lhermina, nete município, com estatuto devidamente registrado sob nº 455/92 no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data 'de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de fevereiro de 1993.

*Celso Sinotti*

Celso Sinotti

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

02/02

PROJETO DE LEI Nº 16/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DA RAIA (Ascobar), com sede provisória à Av. Padre Leo Landers nº 1.774 - Vila Guilhermina neste município, com estatuto devidamente registrado sob nº 455/92 no Registro de Imóveis, Titulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de fevereiro de 1993.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, em 09 de 02 de 1993  
*[Signature]*  
Presidente

*[Signature]*  
VALDIR ROSA  
Vereador

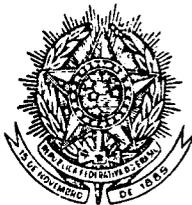
Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, em 09 de 02 de 1993  
*[Signature]*  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, em 09 de 02 de 1993  
*[Signature]*  
Presidente

Reg. sob n. 455/92

27/07/92

19\_92.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

# REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

TEL: 61-1164

## AUTOS DE ESTATUTOS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DA RAIA (ASCOBAR)

### AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete (27) - dias do mês de  
Julho - de 19\_92, nesta cidade e comarca de Pirassununga,  
do Estado de São Paulo, no Cartório do Registro de Imóveis e de Títulos e  
Documentos, autuo o estatuto e demais documentos,

que se segue m, do que, para constar, faço esta autuação.

Eu *[Handwritten Signature]*, subscreví.

03  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
Pirassununga - São Paulo

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LOS BAIRROS DA RAIA (ASCOBAR):-

End. Provisório: Av. Padre Leo Landers, 1774 - V. Guilhermina

Tel: 61-7056



Pirassununga, 28 de maio de 1992.

Ao

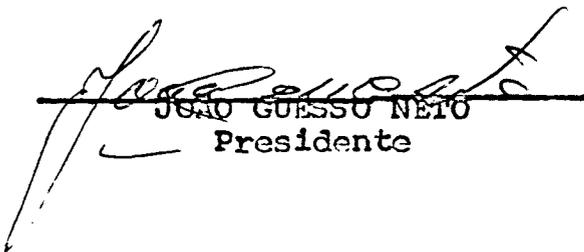
Cartório de Títulos e Documentos de Pirassununga

Assunto: Registro e arquivamento de estatuto e  
outros documentos da ASCOBAR

A Associação Comunitária dos Bairros da Raia (ASCOBAR) vem, por intermédio deste, solicitar a V. Sa. o registro e arquivamento do Estatuto e demais documentos, referentes a esta entidade.

Nestes termos,

P. Deferimento.

  
JOÃO GUESSO NETO  
Presidente

Cartório de Notas

*João Guesso Neto*  
*supra*

Em test.º *[Signature]* de *[Signature]*  
*[Signature]*

Cartório de Notas  
Pirassununga - SP

ATA DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DA RAIA

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade, na E.E.P.G. "Júlia de Almeida", realizou-se a primeira Assembléia Geral Ordinária, previamente convocada através dos meios de comunicação, rádio e jornal desta cidade, onde inicialmente foi apresentada aos presentes a Chapa concorrente aos cargos da Diretoria da Associação, denominada Chapa 1.

Como não apresentasse outra chapa para a concorrência, foi procedida a eleição da primeira diretoria desta Associação, abaixo relacionada, denominada Chapa 1, sendo eleita por unanimidade dos presentes, com 28 votos, conforme apuração procedida pelos moradores Srs. Francisco Aparecido da Silva e Nelson Monteiro de Oliveira.

Com a diretoria eleita e com o consenso de todos, foram designados os cargos, conforme abaixo especificado, tendo o seu presidente explicado aos presentes a finalidade da criação da Associação e encerrando, agradeceu a todos pela presença.

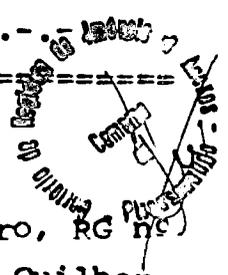
Após, foi procedida a primeira reunião da diretoria eleita, presidida pelo Sr. João Guesso Neto, iniciando com a votação das denominações apresentadas pelos participantes que, por unanimidade, foi então aprovada a denominação de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DA RAIA (ASCOBAR), ao conjunto dos seguintes bairros: Bairro do Rosário, Vila Steola, Vila Guilhermina, Jardim América, Jardim do Lago, Jardim Rosim, Jardim Petrópolis e Parque dos Eucaliptos. Continuando, anunciou que a Associação Comunitária dos Bairros da Raia (ASCOBAR) não deverá ter fins políticos, esclarecendo que os mesmos deverão ser discutidos fora da sede da entidade, para que assim não haja desunião entre os seus membros.

Foi também, nesta data, procedida a leitura da cópia do Estatuto da Associação de Bairros Santa Rita, desta cidade, para que fossem analisadas e servissem de subsídio à confecção do Estatuto de nossa entidade. Como o teor do mesmo não atendesse integralmente ao pensamento e às finalidades da nossa Associação, foi marcada para o dia 04 de fevereiro de 1992, no Colégio Carlos Drummond de Andrade, às 20:00 horas, uma nova reunião da diretoria, para a elaboração do nosso Estatuto.

Por fim, foram solicitadas sugestões para a criação da Bandeira da Associação e discutidos os meios que serão necessários para a arrecadação de fundos.

Como nada mais havia a ser comentado, foi dada por encerrada a Assembléia Geral e a primeira reunião da diretoria da Associação.

(Continuação da Ata da fundação da Associação Comunitária dos Bairros da Paia).....



Qualificação da Diretoria eleita:

- Presidente: JOÃO GUESSO NETO, brasileiro, casado, pedreiro, RG nº 6.792.153, residente à Av. Padre Leo Landers, 1774, Vila Guilhermina;
- Vice-Presidente: ANTONIO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA, brasileiro, casado, vendedor, RG nº 5.523.947, residente à Rua Lago Azul, 1905, Jardim do Lago;
- Secretário Geral: JAIR ZANCO BRAIDO, brasileiro, casado, militar, RG nº 278.769, residente à Rua Valentina de Almeida Prado Penteado, nº 588, Vila Guilhermina;
- 1º Secretário: CELSO BENEDITO TOBIAS, brasileiro, casado, bancário, RG nº 5.768.765, residente à Rua Pedro de Camargo Neves, nº 1095, Vila Steola;
- 2º Secretário: CONCEIÇÃO APARECIDO LUCAS PEREIRA, brasileiro, casado, militar, RG nº 314.307, residente à Rua Erotides de Campos, nº 1178, Vila Steola;
- 1º Tesoureiro: ANTONIO CARLOS ROSA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 9.379.363, residente à Av. José Pozzi, 1563 - Vila Guilhermina;
- 2º Tesoureiro: NICOLA ANTONIO BAPTISTELLA, brasileiro, casado, vendedor, RG nº 7.726.815, residente à Rua Nicola Baptistella, nº 1565 - Jardim Rosim;
- Diretor Executivo: ADAIR ANTONIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, pintor, RG nº 9.688.803, residente à Rua Antonio Rosim, 1571 - Jardim Rosim;
- Diretor de Patrimônio: ALICVALDO BUENO DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, RG nº 6.811.766, residente à Av. José Pozzi, 1931, Vila Guilhermina;
- Diretor de Esportes: JOSÉ BENEDITO MARCELINO, brasileiro, casado, pedreiro, RG nº 5.230.722, residente à Av. Tenente Olímpio Guiguer, 1743 - Vila Guilhermina;
- 2º Diretor de Esportes: MÁRCIO JAILSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, desenhista, RG nº 22.977.693/0, residente à Av. Tenente Olímpio Guiguer, 1807 - Vila Guilhermina;

(Continuação da Ata de fundação da Associação Comunitária dos Bairros da Raia).....

Handwritten initials and a circular stamp of the Associação Comunitária dos Bairros da Raia.

- Diretor de Relações Públicas: HOMERO MENDES JÚNIOR, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 4.974.760, residente à Av. José Pozzi, 1640, Vila Guilhermina;
- Diretores de Eventos: 1) ROBERTO WILLIAN GRUNINGER, brasileiro, solteiro, secretário escolar, R<sup>G</sup> nº 4.859.437, residente à Alameda Carlos Frederico Gruninger, 311 - Bairro do Posário;  
2) FERNANDA DE OLIVEIRA ANTONIETO, brasileira, solteira, estudante graduada, RG nº 25.655.432/04, residente à Av. Tenente Olímpio Guiguer, 1807 - Vila Guilhermina;  
3) ANTONIO APARECIDO BUENO DE SOUZA, brasileiro, casado, laboratorista, RG nº 1.266.776.336, residente à Rua Valentina de Almeida Prado Penteado, 502 - Vila Guilhermina;
- Conselho Fiscal: 1) LAÉRCIO DE JESUS LEITE, brasileiro, advogado, casado, RG nº 4.125.760, residente à Av. José Pozzi, 2051, Vila Guilhermina;  
2) NELSON PAGOTTI, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 6.037.734, residente à Rua José Bonifácio, 1521 - Bairro do Rosário.  
3) MAURI TADEU MELO, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 8.429.079, residente à Rua Padre Leo Landers, 1592 - Vila Guilhermina.
- Suplentes: 1) BENEDITO LUIZ BELUCCI, brasileiro, casado, economiário, RG nº 12.108.326, residente à Rua Pedro de Camargo Neves, 1272, Vila Steola;  
2) LUIZ ROQUE DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, economiário, RG nº 12.398.700, residente à Rua Pedro de Camargo Neves, nº 1206 - Vila Steola;  
3) NILSON BRUNO, brasileiro, casado, faturista, RG nº 7.415.402, residente à Av. José Pozzi, 2071 - Vila Guilhermina.//////////

////////////////////////////////////

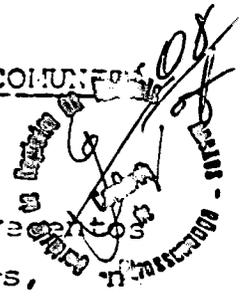
Pirassununga, SP, em 28 de janeiro de 1992.

Handwritten signatures and names, including 'João Neto' and 'João Guesso Neto'.

JOÃO GUESSO NETO  
Presidente

Associação Comunitária dos Bairros da Raia  
Cadastrado em  
Pirassununga - SP

TRANSCRIÇÃO DA ATA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DA RAIA (ASCOBAR):



ATA Nº 05: Aos quatorze dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade, na Avenida Padre Leo Landers, 1774, reuniu-se ordinariamente a Diretoria da Associação Comunitária dos Bairros da Raia (ASCOBAR), sob a presidência do Sr. JOÃO GUESSO NETO, contando com a presença dos seguintes Diretores: Antonio Henrique Fortunato da Silva, Jair Zanco Braido, Celso Benedito Tobias, Conceição Aparecido Lucas Pereira, Antonio Carlos Rosa, Alivaldo Bueno da Silva, Márcio Jailson da Silva, Adair Antonio Teixeira, Roberto Willian Gruninger, Fernanda de Oliveira Antonietto e Antonio Aparecido Bueno de Souza, conforme assinaturas apostas no Livro de Controle de Presenças. Tendo verificado que havia córum para deliberações o Sr. Presidente da Associação abriu a reunião colocando em pauta a construção do centro comunitário, nos informando que em audiência com o Exmº Sr Prefeito Municipal este disse que a prefeitura não fornecerá ferros e a cobertura da obra. Desta forma, decidiu-se por esperar a obtenção de rendas através de eventos programados para iniciar a construção. Esses eventos constam de um baile no Ginásio Médice, no dia 06 de junho, e realização de quermesse na Vila Guilhermina, à partir de 12 de junho, com as rendas revertidas em prol da Associação. O Sr. Presidente realçou sobre a necessidade da participação de todos os Diretores na realização desses eventos. A seguir, o 1º Tesoureiro apresentou o Balancete de Prestação de Contas referente ao mês de março, que achado conforme foi aprovado pelos presentes. Dirigiu-se o Sr. Presidente, em seguida, ao Diretor de Eventos Roberto Gruninger, encarregando-o da apresentação da prova Cultural na IV Olimpíadas de Bairros, bem como de solicitar orçamento para confecção da Bandeira Oficial da Associação. Em seguida, foi apresentado para aprovação o Estatuto da Associação Comunitária dos Bairros da Raia, com as devidas correções, que, por unanimidade, foi aprovado concordando todos que seu teor atende integralmente ao pensamento e finalidades da entidade. Assim sendo, será registrado e passará o referido Estatuto a vigorar à partir desta data. Nada mais havendo foi dada por encerrada a presente reunião. Eu Jair Zanco Braido, Secretário Geral em exercício lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme segue assinada pelos presentes. Pirassununga, SP, em 14 de abril de 1992. Assinaturas.//

Segundo Cartório de Notas  
de João  
Neto

*João Guesso Neto*  
JOÃO GUESSO NETO  
Presidente

a 14 de maio de 1992  
P. L.º  
de verdade

Segundo Cartório de Notas  
Pirassununga - SP

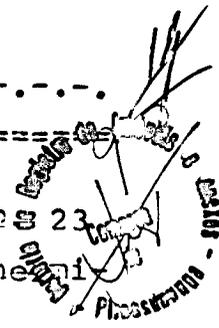
RELAÇÃO DOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS  
RAIA (ASCOBAR):-

- 01 - ADAIR ANTONIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, pintor, 9.688.803, residente à Rua Antonio Rosim, 1571, Jardim Rosário;
- 02 - ANTONIO APARECIDO BUENO DE SOUZA, brasileiro, casado, laboratorista, RG nº 1.266.776.336, residente à Rua Valentina de Almeida Prado Penteado, 502, Vila Guilhermina;
- 03 - ANTONIO CARLOS ROSA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 9.379.363, residente à Av. José Pozzi, 1563-Vila Guilhermina;
- 04 - ANTONIO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA, brasileiro, casado, vendedor, RG nº 5.523.947, residente à Rua Lago Azul, 1905, Jardim do Lago;
- 05 - ALIOVALDO BUENO DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, RG nº 6.811.766, residente à Av. José Pozzi, 1931, Vila Guilhermina;
- 06 - CELSO BENEDITO TOBIAS, brasileiro, casado, bancário, RG nº 5.768.765, residente à Rua Pedro de Camargo Neves, 1095, Vila Steola;
- 07 - CONCEIÇÃO APARECIDO LUCAS PEREIRA, brasileiro, casado, militar, RG nº 314.307, residente à Rua Erotides de Campos, 1178, Vila Steola;
- 08 - EDVALDO JOSÉ MARCELINO, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente à Av. Tenente Olímpio Guiguer, 1743, Vila Guilhermina;
- 09 - FERNANDA DE OLIVEIRA ANTONIETTO, brasileira, solteira, estudante graduada, RG nº 25.655.432-04, residente à Av. Tenente Olímpio Guiguer, 1807, Vila Guilhermina;
- 10 - FRANCISCO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, gráfico, RG nº 10.630.257, residente à Rua dos Andradas, 1586 - Bairro do Rosário;
- 11 - GERALDO CIRILO DOS SANTOS, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua José Germano de Souza, 780, Bairro do Rosário;
- 12 - HOMERO MENDES JÚNIOR, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 4.974.760, residente à Av. José Pozzi, 1640 - Vila Guilhermina;
- 13 - JAIR SENGLING, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 6.341.162, residente à Av. José Pozzi, 1993 - Vila Guilhermina;
- 14 - JAIR ZANCO BRAIDO, brasileiro, casado, militar, RG nº 278.769, residente à Rua Valentina de Almeida Prado Penteado, 588, Vila Guilhermina;

(Continuação da relação dos fundadores da ASCOBAR) .-.-.-.-.  
-----

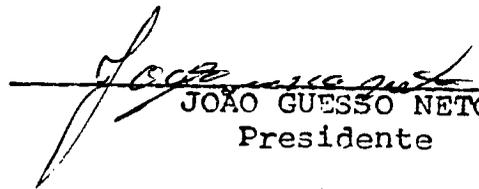
- 15 - JOÃO GUESSO NETO, brasileiro, casado, pedreiro, RG nº 6.042.153, residente à Av Padre Leo Landers, 1774, Vila Guilhermina;
- 16 - JOSÉ BENEDITO MARCELINO, brasileiro, casado, pedreiro, RG nº 5.230.722, residente à Av. Tenente Olímpio Guiguer, 1743, Vila Guilhermina;
- 17 - JOSÉ LUIZ GRAZIANO, brasileiro, casado, funcionário público, RG nº 132.498, residente à Rua Paulo Gallo, 758, Vila Guilhermina;
- 18 - JOSÉ NILSON GERMANO, brasileiro, casado, representante comercial, RG nº 3.371.865, residente à Av. Padre Leo Landers, nº 1659, Vila Guilhermina;
- 19 - JURANDIR MAGANHA, brasileiro, casado, funcionário público, RG nº 9.825.695, residente à Av. Padre Leo Landers, 1649, Vila Guilhermina;
- 20 - MÁRCIO JAILSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, desenhista, RG nº 22.977.693/0, residente à Av. Tenente Olímpio Guiguer, 1807, Vila Guilhermina;
- 21 - MARILENE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, residente à Av. Tenente Olímpio Guiguer, 1807, Vila Guilhermina, RG nº 12.997.629;
- 22 - NELSON MONTEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, RG nº 21.660.229, residente à Rua Ataliba Penteado, 1771, Vila Guilhermina;
- 23 - NICOLA ANTONIO BAPTISTELLA, brasileiro, casado, vendedor, RG nº 7.726.815, residente à Rua Nicola Baptistella, 1565, Jardim Rosim;
- 24 - LUIZ BATISTA DE FARIA, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 5.184.330, residente à Av. José Pozzi, 1544, Vila Guilhermina;
- 25 - RITA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, casada, do lar, RG nº 4.468.338, residente à Av. Ataliba Penteado, 1961, Vila Guilhermina;
- 26 - ROBERTO WILLIAN GRUNINGER, brasileiro, solteiro, secretário / escolar, RG nº 4.859.437, residente à Alameda Carlos Frederico Gruninger, 311, Bairro do Rosário;
- 27 - SEBASTIÃO BERTOLI, brasileiro, casado, construtor, RG nº 7.149.552, residente à Rua Erotides de Campos, 1168-Vila Steola;

(Continuação da relação dos fundadores da ASCOBAR).-----

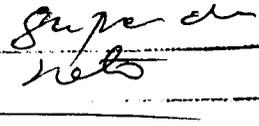


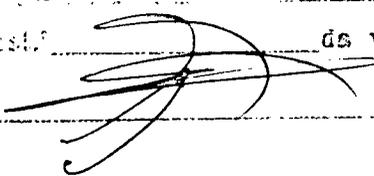
- 28 - SÉRGIO LUIS CORREA, brasileiro, casado, pedreiro, RG nº 23.190.999-8, residente à Av. José Pozzi, 1923, Vila Guilhermina;
- 29 - VLADEMIR SENGLING, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 15.130.753, residente à Rua Valentina de Almeida Prado Penteado, 762, Vila Guilhermina;
- 30 - BENEDITO LUIZ BELUCCI, brasileiro, casado, economiário, RG nº 12.108.326, residente à Rua Pedro de Camargo Neves, 1272, Vila Steola;
- 31 - LUIZ ROQUE DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, economiário, RG nº 12.398.700, residente à Rua Pedro de Camargo Neves, 1206, Vila Steola;
- 32 - MAURI TADEU MELLO, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 8.429.079, residente à Rua Padre Leo Landers, 1592, Vila Guilhermina;
- 33 - LAÉRCIO DE JESUS LEITE, brasileiro, casado, advogado, RG nº 4.125.760, residente à Av. José Pozzi, 2051, Vila Guilhermina;
- 34 - NELSON PAGOTTI, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 6.037.734, residente à Rua José Bonifácio, 1521, Bairro do Rosário;
- 35 - NILSON BRUNO, brasileiro, casado, faturista, RG nº 7.415.402, residente à Av. José Pozzi, 2071, Vila Guilhermina./////////  
//////////

Pirassununga, SP, em 28 de janeiro de 1992.

  
JOÃO GUESSO NETO  
Presidente

segundo Cartório de Notas

Assinatura do(a) fundador(a)   
João Guesso Neto

28 de janeiro de 1992  
Assinatura do(a) fundador(a)   
da verdade

Legislação Cartório de Notas  
Cartero Carlos S. S. S. S.  
Oficial de Notas  
Pirassununga - SP

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DA RAIA (ASCOBAR)



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO

Artigo 1º - Fica denominada "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DA RAIA (ASCOBAR)", a associação dos seguintes bairros: Vila Guilhermina, Vila Steola, Bairro do Rosário, Jardim América, Jardim do Lago, Jardim Petrópolis, Jardim Rosim e Parque dos Eucaliptos. Associação esta sem fins lucrativos e com objetivos filantrópicos, sociais, culturais, esportivos e outros de interesse da comunidade, com prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º - A "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DA RAIA" terá sua sede provisória à Av. Padre Leo Landers, 1774 - Vila Guilhermina e forum para ajuizamento de qualquer ação relativa a Associação, o da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

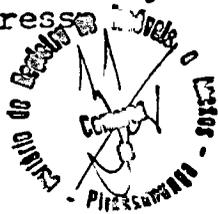
Artigo 3º - A "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DA RAIA" tem por finalidades:

- a - estimular e difundir os esportes em geral;
- b - cultivar e difundir a cultura nacional;
- c - estimular e difundir o lazer a adultos, jovens e crianças;
- d - dar orientação e apoio às famílias necessitadas;
- e - promover reuniões e eventos sociais;
- f - apoiar eventos e outras entidades sociais, quando solicitados; e
- g - requerer aos órgãos competentes: melhoramentos públicos, segurança, controle ambiental e outras providências de interesse da comunidade.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO

Artigo 4º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens imóveis, móveis, veículos, semoventes, donativos em dinheiro ou em espécie, valores em dinheiro auferidos em promoções e eventos autorizados pela Diretoria e cumpridas as formalidades / legais, títulos de crédito, auxílio oficial ou subvenção de qualquer tipo.

Parágrafo Único - Todos os bens da entidade serão aplicados exclusivamente dentro do território nacional, sempre a interesse da entidade.



#### CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 5º - Serão considerados FUNDADORES todos aqueles que participarem a todas as reuniões destinadas à fundação da presente Associação.

Artigo 6º - Serão considerados ASSOCIADOS todos aqueles moradores residentes nos bairros filiados a esta Associação, e, sempre que necessário, possam comprovar tal residência mediante a apresentação de um documento legal.

Artigo 7º - Só poderão pleitear a qualquer cargo eletivo, sócios com no mínimo 06 (seis) meses de contribuição voluntária, monetária ou por prestação de serviços, julgada pela Diretoria.

Artigo 8º - Serão considerados ASSOCIADOS BENEMÉRITOS, sem direito a cargo na Diretoria, todas aquelas pessoas que a critério da Diretoria se tornarem merecedoras de tal título, através de atos praticados e efetivamente comprovados em favor desta Associação.

Artigo 9º - Os Associados terão os seguintes direitos:

- a - participar das Assembléias Gerais, votar e ser votado para qualquer cargo, desde que, maiores de 18 anos e residentes nos bairros filiados, proprietários ou comerciantes estabelecidos;
- b - comparecer às reuniões e à prestação de contas da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c - solicitar à Diretoria toda e qualquer providência que se enquadre no Artigo 3º deste Estatuto.

#### CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Artigo 10º - A direção da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DA RAIÁ será exercida por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal cujos membros desempenharão seus cargos gratuitamente.

Artigo 11º - A Diretoria compor-se-á de 15 (quinze) Diretores, sendo:

- 01 (um) Presidente;
- 01 (um) Vice-Presidente;
- 01 (um) Secretário Geral;
- 01 (um) Primeiro Secretário;
- 01 (um) Segundo Secretário;
- 01 (um) Primeiro Tesoureiro;
- 01 (um) Segundo Tesoureiro;
- 01 (um) Diretor Executivo;
- 01 (um) Diretor de Patrimônio;
- 01 (um) Diretor de Esportes;
- 01 (um) Segundo Diretor de Esportes;
- 01 (um) Diretor de Relações Públicas; e
- 03 (três) Diretores de Eventos Sociais.



Artigo 12º - Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembléia Geral e terão mandato de 01 (um) ano, com direito a reeleição.

Artigo 13º - Todos os Diretores terão direito a voto nas reuniões de Diretoria, observadas as restrições previstas neste Estatuto.

Artigo 14º - Perderá automaticamente o mandato de Diretor, aquele que sem motivo justo faltar a mais de 03 (três) reuniões de Diretoria.

Artigo 15º - O Conselho Fiscal será composto de 06 (seis) / elementos, sendo 03 (três) suplentes.

Artigo 16º - O Conselho Fiscal também será eleito pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria e o seu mandato também será de 01 (um) ano, com direito a reeleição.

Artigo 17º - Só poderão exercer cargos na Diretoria pessoas físicas, bem como no Conselho Fiscal.

#### CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 18º - São atribuições da Diretoria:

- a - administrar o patrimônio físico e financeiro da Associação;

- b - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- c - aceitar ou recusar propostas e idéias de novos investimentos;
- d - reunir-se pelo menos 01 (uma) vez por mês, ou extraordinariamente, por motivo justo, a critério do Presidente;
- e - nomear comissões.

Artigo 19º - A Diretoria poderá deliberar se estiverem presentes um mínimo da metade mais um de seus membros.

Artigo 20º - As vagas abertas na Diretoria, por pedido de demissão ou por ausência, serão preenchidas por designação do Presidente.

Artigo 21º - Ao Presidente compete:

- a - presidir as reuniões de Diretoria e sessões solenes;
- b - representar a Associação em Juízo;
- c - assinar as atas das reuniões que presidir;
- d - assinar juntamente com o tesoureiro, cheques e demais documentos relativos a despesa da Associação;
- e - assinar a comunicação de penalidade aos associados;
- f - coordenar todas as atividades da Associação; e
- g - assinar toda a correspondência remetida e recebida pela Associação.

Artigo 22º - Ao Vice-Presidente compete:

- a - substituir o Presidente no seu impedimento;
- b - colaborar com o Presidente em sua gestão; e
- c - assumir a presidência empossado pela Diretoria, em caso / de força maior, por motivo de saúde, ou renúncia do Presidente.

Artigo 23º - Ao Secretário Geral compete:

- a - dirigir todo o expediente da Secretaria;
- b - lavrar todas as atas das reuniões da Diretoria; e
- c - redigir toda a correspondência da Associação.

Artigo 24º - Ao Primeiro Secretário compete:

- a - substituir o Secretário Geral; e
- b - zelar pelo arquivo e registro da Associação.

Artigo 25º - Ao Segundo Secretário compete:

- a - auxiliar e substituir o Primeiro Secretário.

Artigo 26º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- o - assinar todos os pagamentos e recebimentos juntamente com o Presidente;
- b - movimentar as contas bancárias, juntamente com o Presidente (conta E);
- c - apresentar nas reuniões mensais o balancete financeiro do mês; e
- d - coordenar o sistema financeiro/nos eventos realizados.

Artigo 27º - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- a - substituir e auxiliar o Primeiro Tesoureiro.

Artigo 28º - Ao Diretor Executivo compete:

- a - receber e apresentar os convidados e visitantes à Associação;
- b - organizar e zelar pela correta execução do protocolo; e
- c - fiscalizar o correto comportamento dos participantes nos eventos programados pela Associação.

Artigo 29º - Ao Diretor de Patrimônio compete:

- a - zelar pelo Patrimônio Físico da Associação;
- b - providenciar a manutenção dos bens móveis e imóveis, quando necessário; e
- c - inventariar todos os bens da Associação, efetuando mensalmente a fiscalização e as conferências necessárias.

Artigo 30º - Ao Diretor de Esportes compete:

- a - promover, com aprovação da Diretoria, eventos esportivos para adultos, jovens e crianças;
- b - formar as diversas equipes esportivas para representação;
- c - designar auxiliares, tantos quantos forem necessários, para responsáveis pelas diversas equipes esportivas;
- d - guardar sob sua responsabilidade e zelar por todo o material esportivo da Associação; e
- e - estabelecer um calendário esportivo anual com programações semestrais.

Artigo 31º - Ao Segundo Diretor de Esportes compete:

- a - auxiliar o Diretor de Esportes em todos os eventos esportivos.

Artigo 32º - Ao Diretor de Relações Públicas compete:

- a - divulgar os eventos no âmbito da Associação, bem como nos meios de comunicação;
- b - fazer a divulgação necessária das assembleias gerais ou

- outras reuniões de interesse da comunidade; e
- c - auxiliar ao Diretor Executivo na recepção de autoridades, convidados e visitantes à sede da Associação.

Artigo 33º - Aos Diretores de Eventos Sociais compete:

a - promover com aprovação da Diretoria, eventos sociais;

b - planejar e coordenar o local das reuniões de Diretoria e das Assembléias Gerais.



## CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 34º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a - assessorar a Diretoria em todos os seus atos sociais e comerciais;
- b - fiscalizar todos os atos dos Diretores;
- c - aprovar o balancete mensal; e
- d - denunciar erros ou fraudes em Assembléias Gerais.

Artigo 35º - Aos Suplentes cabem as funções de substituir os membros do Conselho Fiscal em seus impedimentos legais.

## CAPÍTULO VIII - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 36º - A Assembléia Geral será convocada pela Diretoria para a eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, ou toda vez que um fato importante assim o exigir, sempre com 15 (quinze) dias de antecedência.

Artigo 37º - A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será feita em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, devendo ser realizada 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 1º - O registro de chapas a concorrer às eleições da Associação, deverá ser feito com uma antecedência de 08 (oito) dias/da data estabelecida para a Assembléia Geral, em livro próprio.

§ 2º - A Seção Eleitoral será instalada na sede da Associação, ou em local previamente estabelecido, com a presença de um membro da Diretoria, fazendo parte da mesma, mais 04 (quatro) mesários, 02 (dois) suplentes e 02 (dois) fiscais por chapa concorrente.

§ 3º - A eleição será efetuada pelo sistema de voto de acordo com o regulamento expedido pela Diretoria.

§ 4º - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal eleito dará na data de fundação da Associação, ou seja, no dia 28 de neiro.

Artigo 38º - As Assembleias Gerais serão feitas por convocação devendo os participantes com mais de 18 (dezoito) anos e moradores, proprietários e comerciantes estabelecidos comprovadamente/nos bairros do âmbito da Associação, terem direito a voto.

#### CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 39º - Os associados não respondem quer solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Artigo 40º - A dissolução da Associação só será feita por resolução de uma Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com a presença dos associados fundadores residentes na área da Associação e um mínimo de 100 (cem) associados, havendo um prazo de 30 (trinta) minutos entre a 1ª e a 2ª chamada, contados a partir do horário, previsto para a 1ª chamada.

Artigo 41º - Ocorrendo a dissolução da Associação, o patrimônio físico da mesma será revertido ao patrimônio público do município de Pirassununga e o patrimônio financeiro às entidades beneficiárias a serem designadas na Assembleia Geral convocada para esse fim.

Artigo 42º - Este Estatuto deverá ser aprovado em Assembleia Geral, previamente convocada.

Artigo 43º - Este Estatuto só poderá ser alterado no todo ou em parte, em Assembleia Geral e com a aprovação da maioria de seus participantes.

Artigo 44º - Fica proibido o emprego em negócios estranhos a entidade, a todos os membros de sua Diretoria, tais como: uso indiscriminado do nome da Associação, fianças, endossos ou abonos em geral.

Artigo 45º - As cores da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DA RAIA serão: o azul e o branco.

SECRETARIA  
MUNICÍPIO DE  
PIRASSUNUNGA  
28 de  
1969  
JA

Artigo 46º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, salvo as disposições em contrário.

Artigo 47º - O presente Estatuto deverá ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca de Pirassununga e de mais providências para a legalização da Associação Comunitária dos Bairros da Raia (ASCOBAR), junto aos órgãos competentes.

Artigo 48º - O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação em Assembléia Geral.

Artigo 49º - Fica estabelecido o Forum da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, para toda e qualquer ação oriunda do presente Estatuto.//////  
//////

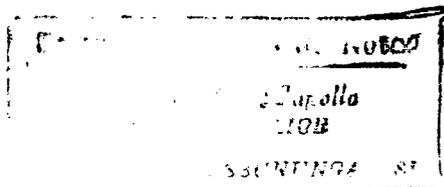
Pirassununga, SP, em 14 de abril de 1992.

*[Handwritten signature]*  
OAB/SP 53183  
1.4

*[Handwritten signature]*  
JOÃO GUESSO NETO  
Presidente

segundo Cartório de Notas

*[Handwritten signature]*  
de *[Handwritten signature]*  
de *[Handwritten signature]* de 10/12  
de *[Handwritten signature]* de verdade.



VALOR RECEBIDO: 249,46  
TABELA N.º 15  
L. de *[Handwritten signature]*  
Pirassununga, SP, de *[Handwritten signature]* de 1992

Nota  
Pirassununga - CEP. 13.630 - SP  
C/ta de a Lda Liora  
ESCRITÓRIO  
- SELLO PAGO POR VERBA -  
RECONECTAR A FIRMA NO  
SÉTIMO TABELLIONATO  
SÃO PAULO  
R. Quintino Bocaiuva N.º 157

198  
Cartório de Notas  
Pirassununga



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, examinando o Projeto de Lei nº 16/93 de autoria do vereador Valdir Rosa, que visa declarar de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Bairros da Rais, com sede provisória à Av. padre Leo Landers, 1774 Vila Guilhermina, nada tem a objetar com relação a sua legalidade e constitucionalidade.

Sala das Sessões, 09.02.1993

*Edgar S. Saggioratto*  
Edgar Saggioratto

presidente

*Roberto Bruno*  
Roberto Bruno

membro

*Jorge Luiz Lourenço*  
Jorge Luiz Lourenço

Relator



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

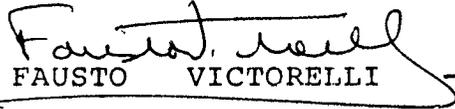
- LEI Nº 2.396/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PRÉFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DA RAIÁ (ASCOBAR), - com sede provisória à Avenida Padre Leo Landers, nº 1.774, Vila Guilhermina, neste Município, com Estatuto devidamente registrado sob nº 455/92 no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de fevereiro de 1.993.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração.